

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3011

Florianópolis/SC, quarta-feira, 18 de agosto de 2021

pg. 1

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA,ESPORTE E LAZER	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	11
AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL	12
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS	14
ANEXOS	15

(clique nos itens para consulta)

GABINETE DO PREFEITO

Nο **EDITAL** DF CONCORRÊNCIA 355/SMA/DSLC/2021 - A Secretaria Municipal da Administração torna público, para o conhecimento dos interessados, que em ato público será realizada licitação, na modalidade Concorrência, tipo técnica e preço, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para de Prestação Serviços de Publicidade e Propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; à execução de ações de consultoria técnica; à de execução de serviços promoção, compreendidos como apoios e patrocínios; ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao

atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal e difundir ideias ou informar o público em geral, de acordo com as condições estipuladas no edital, seus anexos, bem como na Lei nº 12.232/10. O limite para a entrega dos envelopes será até as 13h50min do dia 04/10/2021 na Secretaria Municipal de Administração, Superintendência de Licitações e Contratos, localizada na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Ed. Aldo Beck, 3º andar, sala 303, Centro, Florianópolis/SC. A reunião de abertura dos envelopes será a partir das 14h do mesmo dia, endereço citado, sala 301. O Edital poderá ser acessado pelo site www.pmf.sc.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 23.124, DE 18 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE **OBRIGATORIEDADE SOBRE** Α VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que no dia 18 de agosto o município de Florianópolis atingiu a marca de 95% (noventa e cinco por cento) dos adultos vacinados com pelo menos uma dose vacina contra 0 novo coronavírus. demonstrando a boa adesão da população à vacinação e o reflexo disso na baixa de casos graves da doença; CONSIDERANDO a Nota de 13/2021/CESP/LACEN/DIVS/DIVE/SUV/SES aue dispõe sobre o "fortalecimento das medidas de prevenção diante da identificação da variante Delta do Coronavírus em Santa Catarina", na qual se esclarece que estudos preliminares de imunização comparando as variantes Alpha observaram que há uma transmissibilidade maior em indivíduos não vacinados ou que receberam apenas a primeira dose das vacinas COVID-19, fortalecendo os esforços para maximizar cobertura vacinal com duas doses; CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Federal n. 13.979, de 2020, permanece em vigor por forca da decisão cautelar proferida na ADI 6.625, do Distrito Federal, pelo E. Supremo Tribunal Federal, e que o inciso III, alínea "d", do mencionado dispositivo preconiza que para o enfrentamento da emergência de saúde pública importância internacional decorrente coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300—Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.phg?pagina=govdiariooficial



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3011

Florianópolis/SC, quarta-feira, 18 de agosto de 2021

pg. 2

vacinação medidas profiláticas; outras CONSIDERANDO a supremacia dos direitos à vida e à saúde garantidos pela Constituição Federal em seus artigos 5º, 6º e 196 frente à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual; CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, inclusive da variante Delta, de garantir o adequado funcionamento dos servicos de saúde, de preservação da saúde pública e dos serviços públicos em geral; CONSIDERANDO que os servidores municipais, nos termos do art. 143 do Estatuto dos Servidores possuem, entre outros deveres, os de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e de ser leal às instituições a que servir; bem como devem proceder, pública e particularmente, de forma a dignificar a função pública; DECRETA: Art. 1º Os servidores e empregados públicos municipais e os prestadores de serviços contratados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município de Florianópolis, inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19, nos termos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, deverão submeter-se à vacinação. Parágrafo único. A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 caracteriza falta disciplinar, passível das sanções dispostas na Lei CMF n. 063, de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos) e no Decreto-Lei n. 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho). Art. 2º Os servidores e empregados públicos municipais e os prestadores de serviços contratados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Florianópolis deverão apresentar o comprovante de vacinação ao titular do órgão ao qual é subordinado. Parágrafo único. Em virtude das orientações de vacinação será concedida a tolerância de 30 (trinta) dias a partir do início do período de vacinação das faixas de idade disponíveis, tanto para 1º quanto para a 2º dose, para aplicação dos dispositivos deste Decreto. Art. 3º Os preceitos preconizados neste Decreto deverão ser observados pelos titulares dos órgãos e entes da Administração Municipal Direta e Indireta, na garantia de que tais princípios sejam também observados pelos prestadores de serviços e parceiros, comunicando à Secretaria Municipal Administração quaisquer irregularidades observadas. Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal Administração, efetuar o controle servidores, empregados públicos e contratados que, sem justa causa, não se vacinaram, adotando providências legais e regulamentares pertinentes. Parágrafo único. Α Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, poderá expedir

normas complementares para execução disposições deste Decreto. Art. 5º Os servidores abrangidos pelo regime de teletrabalho, nos termos do Decreto n. 22.436, de 2021, que não se submeterem à vacinação no período das faixas de idade disponíveis deverão retornar ao regime presencial, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 1º deste Decreto. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 18 de agosto de 2021. GEAN **MARQUES** LOUREIRO **PREFEITO MUNICIPAL** EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CARLOS ALBERTO JUSTO DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE RONALDO BRITO FREIRE SECRETÁRIO **MUNICIPAL** ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 01420/21 - A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 2902/2021, com base no artigo 107 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor Robson Vieira Cordeiro, matrícula nº; 24061-3, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saude, no período de 23 de agosto de 2021 a 22 de agosto de 2022. Florianópolis, 12 de agosto de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N° 01422/2021, DE 12 AGOSTO DE 2021. 0 **SECRETÁRIO MUNICIPAL** DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, nos termos da Lei Complementar nº 706/2021 e, em atenção à Deliberação 1269/2021 do Comitê Gestor de Governo, resolve DESIGNAR o servidor DANIEL MANFIO, matrícula nº 53308-4, para responder pelo exercício da função gratificada de Coordenador de Unidade Local de Saúde - Depto Vig Regional Centro, padrão FG-ULS, na(o) Secretaria Municipal de Saúde, substituição a titular DANIELA MATTE GUARDINI, matrícula nº 26474-1, por está afastada em Licença Prêmio, no período de 08 de setembro de 2021 a 07 de outubro de 2021. RONALDO BRITO FREIRE. Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N.º 01423/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3011

Florianópolis/SC, quarta-feira, 18 de agosto de 2021

689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 3062/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao servidor Rafael de Souza Freitas, matrícula n.º 18678-3, ocupante do cargo de Guarda Municipalnivel Superior, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, de 30 (trinta) dias, no período de 13 de setembro de 2021 a 12 de outubro de 2021, referente ao 3º quinquênio, vencido em 02/02/2019. Florianópolis, 13 de agosto de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01424/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 3026/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao servidor Rubens Toshio Sakamoto, matrícula n.º 07829-8, ocupante do cargo de Odontologo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 30 (trinta) dias, no período de 01 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021, referente ao 5º quinquênio, vencido em 26/09/2018. Florianópolis, 13 de agosto de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01425/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 2993/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio 40 horas à servidora Ana Lucia Jakubiak de Albuguerque, matrícula n.º 18516-7, ocupante do cargo de Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 30 (trinta) dias, no período de 04 de outubro de 2021 a 02 de novembro de 2021, referente ao 2º guinguênio, vencido 16/09/2016. Florianópolis, 13 de agosto de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01426/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 2637/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio 40 horas à servidora Maria Aparecida Castelo Branco, matrícula n.º 33354-9, ocupante do cargo de Professor Auxiliar IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 30 (trinta) dias, no

período de 18 de novembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, referente ao 5º guinguênio, vencido em 25/04/2019. Florianópolis, 13 de agosto de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA N.º 01427/21: A Diretoria de Sistema de Gestão de Pessoas, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689 de 20 de abril de 2021, considerando o que consta no processo n.º 2655/2021, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003 CMF. Resolve: Art. 1 Conceder Licença Prêmio ao servidor Odair do Nascimento, matrícula n.º 12969-0, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de 60 (sessenta) dias, no período de 28 de dezembro de 2021 a 25 de fevereiro de 2022, referente ao 4º quinquênio, vencido em 08/10/2015. Florianópolis, 13 de agosto de 2021. Rafael de Lima Diretor do Sistema de Gestão de Pessoas.

PORTARIA № 01430/2021 - O Secretário Municipal da Administração no uso de suas atribuições e, de acordo com o artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis Resolve: Art. 1º - Nomear de acordo com o artigo 8º inciso I e artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 de 23 de outubro de 2003, Margarita Conceição Rojas Soto, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital nº 008/19, para exercício do Cargo de Médico da Família e Comunidade, Classe Analista, Nível 01, Referência A, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro único do Pessoal Civil da Administração Direta Municipal, lotada no(a) Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis justificadamente por mais 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação no órgão oficial de divulgação do Município. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 13 de agosto de 2021. Ronaldo Brito Freire -Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA № 01431/2021 - O Secretário Municipal da Administração no uso de suas atribuições e, de acordo com o artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis Resolve: Art. 1º - Nomear de acordo com o artigo 8º inciso I e artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 de 23 de outubro de 2003, Ticiana Ferreira Baez, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital nº 008/19, para exercício do Cargo de Médico da Família e Comunidade, Classe Analista, Nível 01, Referência A, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro único do Pessoal Civil da Administração



Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3011

Florianópolis/SC, quarta-feira, 18 de agosto de 2021

og. 4

Direta Municipal, lotada no(a) Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis justificadamente por mais 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação no órgão oficial de divulgação do Município. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 13 de agosto de 2021. Ronaldo Brito Freire - Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 01436/2021, 16 DE AGOSTO DE SECRETÁRIO 2021. 0 **MUNICIPAL** ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 11.359/2013, com base no Decreto 11.374/2013 e, em atenção ao parágrafo 2º, do inciso II, do art. 99 da Lei Complementar n. 706, de 27 de janeiro de 2021, resolve DESIGNAR o servidor EDUARDO DE SOUZA, matrícula nº 57684-0, ocupante do Cargo em Comissão de Consultor Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, para atuar Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, com ônus para o destino, pelo período de 02/08/2021 a 31/12/2021. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA № 01437/2021, DE 16 DE AGOSTO DE SECRETÁRIO 0 **MUNICIPAL** ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.359/2013 e pelo Decreto n. 11.374/2013, resolve COLOCAR À DISPOSIÇÃO o servidor LUIZ FERNANDO CORRÊA DE SOUZA, matrícula - n. 23912-7, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar na Secretaria Municipal do Continente e Assuntos Metropolitanos, sem ônus para a origem, pelo período de 09/08/2021 a 31/12/2021. RONALDO BRITO FREIRE, Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N° 01438/2021, DE 16 AGOSTO DE 2021. 0 **SECRETÁRIO MUNICIPAL** DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013, nos termos da Lei Complementar nº 706/2021, resolve CONSIDERAR DESIGNADA a servidora ROSE FROENER, matrícula nº 17788-1, para responder pelo exercício da função gratificada de padrão, na (o), em substituição a titular WANIA SILVEIRA DE AGUIAR, matrícula nº 26405-9, por está afastada para licença saúde, no período de 26 de julho de 2021 a 24 de agosto de 2021. RONALDO BRITO FREIRE. Secretário Municipal da Administração.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONCESSÃO № 179/SMA/2014 - PMF X JORGE ALUYSIO SERRATINE JUNIOR - ME. Objeto: O Preâmbulo do presente Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação: "(...); Pelo presente instrumento firmado entre as partes, tendo de um lado o Município de Florianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, inscrita no CNPJ sob nº 82.892.282/0011-15, com sede na Rua Padre Roma, nº 482, 3º andar, Centro, Florianópolis / SC, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Juliano Richter Pires, inscrito no CPF sob o nº 015.586.789-05, a partir de agora, denominado simplesmente CONCEDENTE, (...). Com fundamento no art. 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Complementar nº 706 de 27 de janeiro de 2021 em seu art. 64, inciso XVII, no Parecer nº 039/2021/SMA/ASSJUD da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e 47/SMA/DSGA/2021. Cl nº Número e Modalidade da **Licitação**: Concorrência 518/2013; Data das Assinaturas: 30/03/2021; Nome das partes que assinaram: Secretario de Turismo, Tecnologia Desenvolvimento Econômico, o Sr. Juliano Richter Pires, e pela empresa, o Sr. Jorge Aluysio Serratine

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 637/SMA/2013 - PMF EDEMÉSIO BELMIRO DA SILVA - ME. Objeto: O Preâmbulo do presente Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação: "(...); Pelo presente instrumento firmado entre as partes, tendo de um lado o Município de Florianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, inscrita no CNPJ sob nº 82.892.282/0011-15, com sede na Rua Padre Roma, nº 482 - 3º andar, Bairro Centro, Florianópolis / SC, representada Secretário o Sr. Juliano Richter Pires, inscrito no CPF sob o nº 015.586.789-05, a partir de agora, denominada simplesmente CONCEDENTE, (...)." Com fundamento no art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Complementar nº 706 de 27 de ianeiro de 2021 em seu art. 64, inciso XVII, no Parecer nº 079/2021/SMA/ASSJUD da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e 47/SMA/DSGA/2021. CI nº Número Licitação: Modalidade da Concorrência 095/2011; Data das Assinaturas: 06/04/2021; Nome das partes que assinaram: Secretario Municipal Tecnologia de Turismo, Desenvolvimento Econômico, o Sr. Juliano Richter Pires, e pela empresa, o Sr. Edemésio Belmiro da Silva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal da Casa Civil
Gerência de Diário Oficial
Controle: Thamara Malta



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3011

Florianópolis/SC, quarta-feira, 18 de agosto de 2021

pg. 5

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONCESSÃO № 645/SMA/2013 KHOLOUD KHIEREDDINE - ME. Objeto: Preâmbulo do presente Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação: "(...); Pelo presente instrumento firmado entre as partes, tendo de um lado o Município de Florianópolis, por da Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, inscrita no CNPJ sob nº 82.892.282/0011-15, com sede na Rua Padre Roma, nº 482 - 3º andar, Bairro Centro, Florianópolis / SC, representada pelo Secretário o Sr. Juliano Richter Pires, inscrito no CPF sob o nº 015.586.789-05, a partir de agora, denominada simplesmente CONCEDENTE, (...)." Com fundamento no art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Complementar nº 706 de 27 de janeiro de 2021 em seu art. 64, inciso XVII, no Parecer nº 087/2021/SMA/ASSJUD da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Cl nº 47/SMA/DSGA/2021. Número Modalidade da Licitação: Concorrência 095/2011; Data das Assinaturas: 31/03/2021; Nome das partes que assinaram: Secretario de Turismo, Tecnologia Desenvolvimento Econômico, o Sr. Juliano Richter Pires, e pela empresa, por procuração o Sr. Mohammad Mahmoud Ezzeddine.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 952/SMA/2016 **PMF CENTRO** DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC. Objeto: A Cláusula Sétima do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, passando a fluir de 01 de setembro de 2021 até 31 de agosto de 2022, em caráter de excepcionalidade, com fundamento no art. 57, Inciso II, §2º e §4, da Lei 8.666/93, no Parecer nº 190/SMA/ASSJUD/2021 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, na CI 360/SMA/DSGA/2021 e na Deliberação 1264/2021 do Comitê Gestor de Governo, partes integrantes deste Termo Aditivo; Número e Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação nº 526/SMA/DLC/2016; Data das Assinaturas: 10/08/2021; Nome das partes que assinaram: Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Ronaldo Brito Freire, e pela empresa, o Sr. Sergio André Maliceski e o Sr. Luis Haroldo de Mattos, a Sra. Tiane Janoski Cavalli e o Sr. Abelardo Matos Filho.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA № 05/SMF/GAB/2021 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis de 05 de abril de 1990 e inciso III do art. 9º da Lei Complementar nº 596 de 27 de janeiro de 2017; e ainda, CONSIDERANDO os dispostos dos artigos 58, 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE:Art. 1º SUBSTITUIR servidor municipal nomeado PORTARIA № 23/SMF/GAB/2020, para os encargos de Gestor e Fiscal do Contrato nº 1264/SMF/2019, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA e a empresa GIACOMELLI IMÓVEIS LTDA, CNPJ n° 81.547.614/0001-90. Art. 2º DESIGNAR o seguinte servidor municipal: Guilherme Bertolin Sant'Ana, matrícula nº 55887-7, para exercer o encargo de gestor do contrato nº 1264/SMF/2019, em substituição a Marcelo Guaraldi Bohrer, Art. 3º DESIGNAR o servidor municipal Juan Leandro dos Santos, matrícula nº 55909-1, para exercer o encargo de fiscal do Contrato nº 1264/SMF/2019, em substituição a Marcelo Guaraldi Bohrer.Art. 4º Esta Portaria retifica a **PORTARIA** 23/SMF/GAB/2020 apenas quanto ao nome dos servidores citados nos arts. 1º e 2º, permanecendo ratificadas todas as demais disposições da referida portaria. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a Florianópolis, 09 de julho de 24/05/2021. 2021.CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA № 06/SMF/GAB/2021 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis de 05 de abril de 1990 e inciso III, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 706, de 27 de janeiro de 2021; RESOLVE: Art. 1º. O art. 23 da Portaria nº 01 de 05 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art.23. (...) §6º - Para fins de enquadramento no padrão da construção de que trata o caput: I - serão considerados, também, os banheiros sociais; Ш lavabos e e impossibilidade de identificação do número de banheiros ou lavabos, será considerado o padrão alto." (NR)Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 12 de agosto de 2021.CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL -Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA № 07/SMF/GAB/2021 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Eve Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Tha



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3011

Florianópolis/SC, quarta-feira, 18 de agosto de 2021

og. 6

que lhe confere o inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis de 05 de abril de 1990 e inciso III, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 706, de 27 de janeiro de 2021, também, com amparo no Decreto Municipal nº RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o 17.476/2017: Secretário Adjunto da Fazenda para assinar os empenhos, ordem bancária de pagamentos, contratos e termos aditivos referentes à prestação de serviços de mão de obra terceirizada. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021. Florianópolis, 18 de agosto de 2021. CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL - Secretário Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA № 219/SMS/GAB/2021 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º da Lei Complementar nº 596/2017, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e em conformidade com o Manual de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria № 058/SMTAC/2020, publicada no DOEM 2797 de 13/10/2020; **RESOLVE**: Art. 1º NOMEAR a servidora PERLA SILVEIRA BLEYER, matrícula nº 31442-0, para exercer as funções de fiscal das Atas de Registro de Preços vinculadas ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 208/SMA/DSLC/2021, para aquisição de materiais de Enfermagem. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 17 de agosto de 2021. Luciano Formighieri Secretário Adjunto Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 220/SMS/GAB/2021 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º da Lei Complementar nº 596/2017, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e em conformidade com o Manual de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria № 058/SMTAC/2020, publicada no DOEM 2797 de 13/10/2020; RESOLVE: Art. 1º Art. 1º NOMEAR a servidora EDUARDA MARIA COELHO DE CAMPOS, matrícula nº 44.145-7, para exercer as funções de fiscal do Contrato nº 605/FMS/2021, firmado com a empresa LIMA & CATANIO LTDA -ME, decorrente do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 218/SMA/DSLC/2021, cujo objeto é a contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde realização de exames com finalidade

Diagnótica – Laboratório Clínico – Urgência e Emergência discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde", Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 17 de agosto de 2021. Luciano Formighieri Secretário Adjunto Municipal de Saúde

PORTARIA № 221/SMS/GAB/2019 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º da Lei Complementar nº 596/2017, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e em conformidade com o Manual de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria Nº 058/SMTAC/2020, publicada no DOEM 2797 de 13/10/2020; **RESOLVE**: Art. 1º NOMEAR a servidora LUCILENE GAMA PAES, matrícula nº 28673-7, em substituição ao servidor JOÃO PAULO MELLO DA SILVEIRA, matrícula nº 28754-7, para exercer as funções de fiscal do Contrato nº 1134/FMS/2019, firmado com CLARO S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47, decorrente do Pregão Eletrônico nº 345/SMA/DSLC/2019, cujo objeto é a contratação de empresa telecomunicação especializada na prestação de serviços de telefonia móvel (dados), tecnologia digital, na modalidade pós-pago. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 17 de agosto de 2021. Luciano Formighieri Secretário Adjunto Municipal de Saúde

3º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO DE GESTÃO № 01/2019/SMS, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI. Objeto: ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; As despesas realizadas por força deste Contrato de Gestão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, sem prejuízo de indicações para o ano de 2020, da LOA correspondente, do valor excedente: Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 – Média e Complexidade; Funcional: 10.302.0102 - Saúde; Projeto/Atividade: 4.178 - Gestão de Parcerias; Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições; Fonte de Recurso: 0082 - R\$ 4.085.056.90: Fonte de Recurso: 2.012 / 4.012 - R\$ 4.085.056,90; (...)"; LEIA-SE: "CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; As despesas realizadas por força deste Contrato de Gestão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, sem prejuízo de indicações, da LOA correspondente, do valor excedente: Órgão: 35.00 – Fundo Municipal de



Secretário: Everson Mende

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3011

Florianópolis/SC, quarta-feira, 18 de agosto de 2021

pg. 7

Saúde de Florianópolis; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 – Média e Alta Complexidade; Funcional: 10.302.0102 – Saúde; Projeto/Atividade: 4.178 – Gestão de Parcerias

Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições; Fonte de Recurso: 0082 – R\$ 4.085.056,90; Fonte de Recurso: 2.012 / 4.012 – R\$ 4.085.056,90; Fonte de Recurso: 2.017 - R\$ 240.000,00; (...)"; **Número e Modalidade da Licitação**: Chamamento Público nº 01/2018/SMS/OS; **Data de Assinatura:** 10/08/2021; **Nome da parte que assina:** Pela Secretaria Municipal de Saúde: Sr. Carlos Alberto Justo da Silva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 442/2021 - O Secretário Municipal Educação da Prefeitura Municipal Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a lei complementar n° 706, de 27 de janeiro de 2021. Resolve: Designar o funcionário Lucas Faversani da Costa, matrícula nº. 53124-3 para a fiscalização do Contrato nº 554/EDUC/BID/2021 -STÜCKER, cujo objeto é contratação de consultor na área de engenharia elétrica - para suporte técnico a gerência de obras e manutenção predial da secretaria municipal de educação. Florianópolis, 05 de agosto de 2021. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº. 454/2021 - O Secretário Municipal Educação da Prefeitura Municipal Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a lei complementar n° 706, de 27 de janeiro de 2021. Resolve: Designar o funcionário Valdir Antônio Alves Júnior, matrícula nº. 34284-0 para a fiscalização da ATA № 617/SME/2021 - RACINE COMERCIAL LTDA - EPP cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de lixeiras, lixeiras seletivas e contentores de lixo para atender as Unidades Educativas da Rede Municipal Prefeitura Educação da Municipal Florianópolis/SC. Florianópolis, 12 de agosto de 2021. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº. 455/2021 - O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº.

8.666, de 21 de junho de 1993 e com a lei complementar n° 706, de 27 de janeiro de 2021. Resolve: Designar o funcionário Valdir Antônio Alves Júnior, matrícula nº. 34284-0 para a fiscalização da ATA № 618/SME/2021 - VINICIUS MATOS KUSSYM - ME cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de lixeiras, lixeiras seletivas e contentores de lixo para atender as Unidades Educativas da Rede Municipal de Educação da Prefeitura Municipal Florianópolis/SC. Florianópolis, 13 de agosto de 2021. Maurício Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA №. 456/2021 - O Secretário Municipal Educação da Prefeitura Municipal Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em consonância com o disposto no art. 67 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a lei complementar n° 706, de 27 de janeiro de 2021. Resolve: Designar o funcionário Valdir Antônio Alves Júnior, matrícula nº. 34284-0 para a da ATA Nº 615/SME/2021 COMERCIAL KS EIRELI - ME cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de lixeiras, lixeiras seletivas e contentores de lixo para atender as Unidades Educativas da Rede Municipal Educação da Prefeitura Municipal Florianópolis/SC. Florianópolis, 16 de agosto de 2021. Maurício Fernandes Pereira. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA № 450/2021 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), resolve: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora Flávia Chaplin de Souza, matrícula nº 21955-0, lotada na Diretoria Operacional-BID, nos dias 27 de agosto e 06 de setembro de 2021, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 13 de agosto de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA № 451/2021 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), resolve: Art. 1º Autorizar afastamento do servidor Marcos Roberto de nº matrícula 13154-7, designado para o Departamento de Integração, Mediação e Avaliação de Desempenho, no dia 06 de setembro de 2021, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 13



Rua Tenente Silveira, 60,5º Andar - Centro - 88010-300 – Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.pho?pagina=govdiariooficial



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3011

Florianópolis/SC, quarta-feira, 18 de agosto de 2021

og. 8

de agosto de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 452/2021 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), resolve: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora Simone Teresinha Amin, matrícula nº 33003-5, designada para a Diretoria de Gestão Escolar, nos dias 16 e 17 de agosto de 2021, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 16 de agosto de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 467/2021 - Designa Comissão do Processo Seletivo de Substitutos - Edital Nº 010/2021. O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82 da Lei Orgânica do Município Florianópolis. Resolve: Art. 1º Designar servidoras Patrícia Cavalcante, matrícula nº 22119-8; Fernanda da Silva Coelho, matrícula nº 30877-3; Francine Schaeffer, matrícula nº 33017-5; Juliana Machado Reis, matrícula nº 31100-6; Karoline da Cruz, matrícula nº29655-4; Monique Cristina Gelsleuchter, matrícula nº 31319-0; Simone Teresinha Amim, matrícula nº 33003-5, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo de Substitutos - Edital nº 010/2021. Art. 2º Compete à comissão planejar, organizar, coordenar, fiscalizar, controlar e avaliar as atividades pertinentes à realização do processo seletivo. Art. 3º Os membros participantes da comissão exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, sendo considerada prestação de serviço público relevante sem qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 17 de agosto de 2021. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA -Secretário Municipal de Educação. (CONSULTAR ANEXO AO FINAL DESTA EDIÇÃO)

PORTARIA CEF Nº 00995/21 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 09/08/2021, da Portaria nº DAC 00015/21 de 22/07/2021, de Daniela de Almeida, matrícula nº 55651-3, lotada no(a) Ebm Costa Lagoa (344219) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 16 de agosto de 2021. MAURICIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO **166/EDUC/BID/2019** - Ref.: LPN 835/EDUC/BID/2018 Contratada: Berkana Prestação de Serviços e Comércio LTDA. Objeto: O contrato será aditado no valor de R\$ 81.484,85 (oitenta e um mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme justificativa técnica. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 0991/2021, do Comitê Gestor, do Parecer Jurídico nº. 1514/2021/SME/ASSJUD/PMF e detalhamento técnico com justificativa por meio Comunicações Internas nº 184/2021, 163/2021 e 97/2021, da Arquiteta Ana Cristina Costalunga e do Engenheiro Faversani da Costa, partes integrantes deste instrumento. Crédito Orcamentário: 160/BID. Data da Assinatura: 26/07/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela empresa e Marlene de Souza, pela empresa.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 617/EDUCBID/2019 - Ref.: LPN nº 271/2019. Contratada: Berkana Prestação de Serviços e Comércio LTDA. Obieto: O contrato indenizado no valor de R\$ 64.384,33 (sessenta e quatro mil e trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos) referentes à readequação orçamentária por reajuste de preços, conforme justificativa técnica. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 0992/2021, do Comitê Gestor, do Parecer Jurídico nº. 1529/2021/SME/ASSJUD/PMF e detalhamento técnico com justificativa por meio Comunicações Internas nº 218/2021, 183/2021, e 97/2021, da Arquiteta Ana Cristina Costalunga e do Engenheiro Lucas Faversani da Costa, da Gerência de Obras e Manutenção Predial da SME, partes integrantes deste instrumento. Data Crédito Orçamentário: 160/BID. Assinatura: 26/07/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela empresa e Marlene de Souza, pela empresa.

EXTRATO CONTRATO nº 607EDUCBID/2021 – Consultora Contratada: Maria Eduarda de Melo Altenburg Pierri. Objeto: contratação de consultor individual na área de arquitetura – arquiteta para suporte técnico à Gerência de Obras e Manutenção Predial. Valor: O Contratante pagará ao Consultor a título de honorários uma quantia não superior a R\$ 45.545,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais) pelos Serviços prestados. Vigência: Consultor prestará os Serviços durante o período iniciado em 05/08/2021 até 05/01/2022, ou durante qualquer outro período em que as Partes possam acordar posteriormente por escrito. Data da Assinatura: 05/08/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e



Rua Tenente Silveira, 60,5º Andar - Centro - 88010-300 – Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3011

Florianópolis/SC, quarta-feira, 18 de agosto de 2021

pg. 9

Maria Eduarda de Melo Altenburg Pierri, pela Consultora.

EXTRATO CONTRATO nº 608EDUCBID/2021 -Consultora Contratada: Bruna Bastos Rosa. Objeto: contratação de consultor individual na área de arquitetura - arquiteta para suporte técnico à Gerência de Obras e Manutenção Predial. Valor: O Contratante pagará ao Consultor a título de honorários uma quantia não superior a 45.545,00 (guarenta e cinco mil e guinhentos e quarenta e cinco reais) pelos Serviços prestados. Vigência: Consultor prestará os Serviços durante o período iniciado em 05/08/2021 até 05/01/2022, ou durante qualquer outro período em que as Partes possam acordar posteriormente por escrito. Data da Assinatura: 05/08/2021. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela Prefeitura e Bruna Bastos Rosa, pela Consultora.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1099/EDUCBID2019 - Ref.: LPN Nº 435/2019. Contratada: Trio Construtora e Incorporadora LTDA EPP. Objeto: O contrato foi aditado para manter o equilíbrio econômico financeiro no valor de R\$ 1.424.975,50 (um milhão e quatrocentos e vinte e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme solicitação empresa e de acordo da área técnica. Tudo em conformidade com a Deliberação nº 0893/2021, do Gestor, do Parecer Jurídico 1512/2021/SME/ASSJUD/PMF detalhamento e técnico com justificativa por meio da Comunicação Interna nº 153/2021, 185/2021 e 211/2021, do Engenheiro Lucas Faversani da Costa, da Gerência de Obras e Manutenção Predial da SME, partes integrantes deste instrumento. Crédito Orcamentário: 160/BID. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela empresa Domingos Guimarães, pela empresa.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO **№. 008/EDUCBID2021 -** Ref.: LPN 531/2020. Contratada: De Faria Construções LTDA. Objeto: O contrato será aditado em serviços no valor de R\$ 229.167.18 (duzentos e vinte e nove mil e cento e sessenta e sete reais e dezoito centavos). representando um percentual de acréscimo de 17,08%, ao valor global do contrato, conforme parecer técnico. Tudo em conformidade com o Parecer Jurídico nº. 1533/2021/SME/ASSJUD/PMF, Deliberação do Comitê Gestor nº 1110/2021 e detalhamento da justificativa por meio da Comunicação Interna nº 201/2021, do Engenheiro Thiago Tudela Nicolau e demais documentos em anexo ao processo. Crédito Orcamentário: 160/BID. Assinaturas: Maurício Fernandes Pereira, pela prefeitura e Valério Aprígio de Faria, pela empresa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

№ 044/SMI/2021 O SECRETÁRIO PORTARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, R E S O L V E: Designar o Engenheiro Paulo César Carvalho Machado de Souza matricula nº 961 e como substituto o Engenheiro Carlos Alberto Simone Ferrari matricula nº 53666-O, para acompanhamento obras de Revitalização de Ligação da Praia dos Ingleses à Praia do Santinho - Rua Vereador Onildo Lemos e acesso à praia pela Rua Raul Pereira Caldas (Orla da Praia do Santinho) - Florianópolis/SC, conforme Contrato nº 631/SMI/2021, firmado com esta Secretaria. Florianópolis, 17 de agosto de 2021. ENGº VALTER GALLINA Secretário Municipal Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE **FOMENTO** 024/PMF/SEMAS/FMDCA/2021 - Objeto: Execução do projeto "PORTUNIDADES ATRAVÉS DO TÊNIS -ANO 1", apresentado em virtude do Edital de Chamamento Público 001/FMDCA/2019 (DOEM 2548, de 18 de outubro de 2019) e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Crianca e do Adolescente (CMDCA) através da Resolução 759/2019 (DOEM 2590, de 17 de dezembro de 2019), aos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 21.966/2020. Partes parceiras: Município de Florianópolis, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança Adolescente, e a Organização da Sociedade Civil "Instituto Guga Kuerten (IGK)" inscrita no CNPJ sob o nº 04.003.206/0001-26. Valor: R\$ 43.214,46 (quarenta e três mil e duzentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos), a ser repassado em 10 (dez) parcelas. As despesas decorrentes do atendimento ao disposto deste Termo de Fomento correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Projeto Atividade: 2979. Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.00.0900 - Fonte 900). Vigência: 01 de setembro de 2021 até 30 de junho de 2022. Signatários: Maria Cláudia Goulart da Silva, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Alice Thummel Kuerten, pela Organização da Sociedade Civil. Florianópolis, 16 de agosto de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3011

Florianópolis/SC, quarta-feira, 18 de agosto de 2021

pg. 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMUNICADO - A Secretaria Municipal Segurança Pública e a Superintendência de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação vigente, COMUNICA a todos os interessados (as) que foi publicada em 18/08/2021 a relação dos canditados inscritos e credenciados para exercer atividade de comércio ambulante temporário em equipamento do tipo Food Truck no evento denominado Feira da Franklin Cascaes de acordo com a Chamada Pública 001/PMF/SMSP/SUSP/2021. Esta relação, poderá ser consultada no anexo desta edição e no site da Florianópolis Municipal de endereço: http://www.pmf.sc.gov.br. COMUNICA TAMBÉM QUE HOUVE APENAS 2 DUAS INCRIÇÕES PARA A CHAMADA PÚBLICA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO **AMBIENTE**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 296/SMA/DSLC/2021 - Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de Locação de maquinários do tipo Escavadeiras Hidráulicas, Retroescavadeira 4x4, Retroescavadeira 4x2, Pá Carregadeira, Cacambas basculantes e Guindaste Hidráulico autopropelido com cesto. motoristas, combustível operadores, manutenção, para a Secretaria Municipal do Meio Prefeitura **Ambiente** da Municipal Florianópolis/SC. Dia 30 de agosto de 2021, às eletrônico: 16h30min. Endereço http://wbc.pmf.sc.gov.br. O Pregoeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

30/SMCEL/GAB/2021 **PORTARIA** N. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas, o art. 8º, III, da Lei n. 706/2021 c/c inciso I, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, e: Considerando a essência e obrigatoriedade do princípio constitucional "da publicidade" que visa legitimar as ações praticadas Administração Pública, reduzindo distanciamento que a separa da sociedade, e obrigatoriedade Considerando a "transparência" subprincípio da denominado

"publicidade" dos atos dos Gestores Públicos e dos tomadores de recursos, com a correta, legal e transparente gestão; RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR o servidor ANDERSON MARTINS DA SILVEIRA, matrícula 55800-1, ocupante do cargo comissão de Diretores de Esportes e Eventos Culturais para exercer as atribuições como Fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 641/SMCEL/2021, objeto: contratação de empresa especializada em montagem e locação de estruturas temporárias de tendas, grades, base de palco e tablado de para atender as necessidades Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Florianópolis, 16 2021. EDMILSON C. **PEREIRA** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

SECRETARIA MUNICIPAL DE **DESENVOLVIMENTO URBANO**

PORTARIA № 025/SMDU/DG/GAF/2021 - O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS - SMDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 706 de 27 de janeiro de 2021. Considerando a solicitação de recebimento total do Condomínio Horizontal Unifamiliar, através do processo E 130449/2020; e Considerando o disposto no art. 38 da Lei 1215/74, que versa sobre o termo de recebimento das infraestruturas e art. 30 ao Art. 33 do Decreto 135/77, que regula os seus procedimentos. R E S O L V E: Art. 1º -Designar o Eng. Eduardo Pereira (SMDU), Eng. Marcelo Suezo Haseda (SMDU) e o Eng. Maurício dos Santos Largura (SMI), para que, sob a presidência do primeiro, procedam vistoria nas obras de infraestrutura, projeto nº 52051, a fim de avaliarem a pertinência do requerido, em vista das obras já executadas. Art. 2º - Em caso de procedência do requerido, a comissão deve relacionar as obras passiveis de recebimento, para a modificação do termo de compromisso. Art. 3º -Torna-se sem efeito 011/SMDU/DG/GAF/2021 publicada em 12 de maio de 2021. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação. Florianópolis, 13 de agosto de 2021. NELSON GOMES MATTOS JUNIOR, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU/PMF.

PORTARIA Nο 026/SMDU/DG/GAF/2021. SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS - SMDU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar





DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3011

Florianópolis/SC, quarta-feira, 18 de agosto de 2021

pg. 11

Municipal nº 706 de 27 de janeiro de 2021. Considerando a solicitação de recebimento total do Loteamento, através do processo E 063619/2021; e Considerando o disposto no art. 38 da Lei 1215/74, que versa sobre o termo de recebimento das infraestruturas e art. 30 ao Art. 33 do Decreto 135/77, que regula os seus procedimentos. R E S O L V E: Art. 1º - Designar o Eng. Marcelo Suezo Haseda (SMDU), Eng. Eduardo Pereira (SMDU) e o Eng. Maurício dos Santos Largura (SMI), para que, sob a presidência do primeiro, procedam a vistoria nas obras de infraestrutura, projeto nº 62376, a fim de avaliarem a pertinência do requerido, em vista das obras já executadas. Art. 2º - Em caso de procedência do requerido, a comissão deve relacionar as obras passiveis de recebimento, para a modificação do termo de compromisso. Art. 3º efeito Torna-se sem Portaria 020/SMDU/DG/GAF/2021. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação. Florianópolis, 12 de agosto de 2021. NELSON GOMES MATTOS JUNIOR, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU/PMF.

> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP № 254/SMA/DSLC/2021 - O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o edital de Pregão Eletrônico nº 254/SMA/DSLC/2021, que tem por objeto a "Aquisição de veículos novos Tipo furgão adaptado para Ambulância de Suporte Básico Tipo B, conforme portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde para atender as necessidades dos servicos públicos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis", inicialmente publicado no Diário Oficial da União (Seção 03 – pg. 260), em 13 de julho de 2021, sofreu retificação. O novo limite para cadastro de propostas será às 13h30min do dia 31/08/2021. A sessão ocorrerá no mesmo dia, após o termino do prazo de inserção de propostas. O novo edital se encontra disponível no endereço eletrônico: http://wbc.pmf.sc.gov.br O Pregoeiro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 634/FMS/2021; Objeto: Aquisição de materiais de higiene e coparia para atendimento das necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Florianópolis/SC Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 131/SMA/DSLC/2021; Contratada: VINICIUS MATOS KUSSYM – ME; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$

147.094,00 (cento e quarenta e sete mil e noventa e quatro reais); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; Dotação: Unidade Orcamentária/Bloco: 35.02 - Atenção Básica e Especializada em Saúde; Atividade: 4.176 - Gestão de Materiais e Servicos; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0082 - R\$ 29.418,80 / 4.011 - R\$ 29.418,80. Atividade: 4.177 - Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 -Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0082 - R\$ 29.418,80 / 4.012 - R\$ 29.418,80. Unidade Orcamentária/Bloco: 35.06 - Gestão do SUS: Atividade: 2.627 - Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo e na Fonte de Recursos: 082 - R\$ 29.418.80: Data de Assinatura: 06/08/2021: Nome das partes que assinaram: Pelo Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Carlos Alberto Justo da Silva, e pela empresa, o Sr. Paulo Sérgio Kussym.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EDITAL Nº 004/FME/2021 **EDITAL** DE **CHAMAMENTO** PÚBLICO **ABERTURA** DE INSCRIÇÕES PARA A CONCESSÃO DO BOLSA DESPORTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe são conferidas, o art. 8º, inciso III, Complementar n. 706/2021 c/c inciso I, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, e: juntamente com Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº. 9.936/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal 15.685/2016 alterado pelo Decreto Municipal nº. 22.435/2021; RESOLVEM: Art. 1º. Publicar o Edital de Chamamento Público para Abertura de Inscrições para a concessão do Bolso Desportiva da Fundação Municipal de Esportes de nº. 004/FME/2021. § 1º. O presente edital objetiva selecionar atletas e paratletas praticantes de desporto no município de Florianópolis para serem contemplados com a concessão da Desportiva de Rendimento. Art. 2º. As inscrições deverão ser realizadas através do sistema Bússola -Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura Municipal de Florianópolis, através do endereço eletrônico: https://investidor.bussolasocial.com.br/esportesflo ripa/editais/bolsadesportiva02. § 1º. As inscrições



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3011

Florianópolis/SC, quarta-feira, 18 de agosto de 2021

pg. 12

abrirão no sistema a partir do dia 19/07/2021 das 00h até às 19h do dia 02/09/2021. § 2º. O edital na íntegra, com todas as instruções pertinentes ao certame poderá ser consultado também e retirado no site da Fundação Municipal de Esportes de http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/esporte/inde x.php. § 3º. Qualquer problema referente à inscrição deverá ser comunicado à Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal, através do endereço eletrônico bolsaatletafme@gmail.com para possíveis correções até o dia 30/07/2021. Art. 3º. A FME disponibilizará para o ano de 2021 a importância de até R\$63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais) para a concessão de 19 (dezenove) bolsas desportivas. §1º. As bolsas desportivas serão distribuídas em três categorias: Categoria Adulto -Atletas com idade a partir de 20 (vinte) anos e superior, Categoria Paratleta - A partir de 14 (catorze) anos e Categoria Jovem -Atletas com idade entre 14 (quatorze) e 19 (dezenove) anos. § 2º. O valor unitário da bolsa desportiva municipal para atletas da categoria jovem será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e da categoria adulto e paratletas será de R\$ 1.000,00 (mil reais); Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis 18 de agosto de 2021. EDMILSON C. PEREIRA JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA. ESPORTE E LAZER e MAYCON CASSIMIRO OLIVEIRA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. (CONSULTAR EDITAL ANEXO AO FINAL DESTA EDIÇÃO).

AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL

PORTARIA: 302/21 - O Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital − COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares № 618/2017 e 706/2021 e pelo Decreto Municipal № 22.569, e considerando a cláusula 51ª do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, RESOLVE: Art. 1º - Conceder licença sem remuneração ao empregado ADEMIR ABDU JUNIOR- matrícula 7974, por período de 12 meses a contar do dia 23 de agosto de 2021. Florianópolis, 17 de agosto de 2021. Valter José Gallina- Diretor Presidente COMCAP.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 19/COMCAP/2021 – PMF X DVA VEÍCULOS LTDA. Objeto: O Preâmbulo do Contrato original, passa a vigorar com a seguinte redação: "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE A EMPRESA DVA VEÍCULOS LTDA. Pelo presente instrumento de um lado o Município de Florianópolis, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.282/0029-44, com sede na Rua 14 de Julho, nº 375, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretário o Sr. Fábio Gomes Braga, inscrito no CPF sob nº 033.474.079-70 e a empresa DVA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.516.949/0001-03,(...); Com fundamento no art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, no Parecer nº 131/SUBSIJUD/PGM/2021 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e no Ofício OE SMMA/283/2021, partes integrantes deste Termo Aditivo. Número e Modalidade da Dispensa de Licitação **Assinaturas:** 572/SMA/DSLC/2020; Data de 23/07/2021; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Sr. Fábio Gomes Braga, e pela empresa, o Sr. Edgar Tremarin.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 77/COMCAP/2021 - PMF X ORBIS SISTEMAS LTDA - EPP. Objeto: O Preâmbulo do presente Contrato, passa a vigorar com a seguinte redação: "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA ORBIS SISTEMAS LTDA - EPP. Pelo presente instrumento de um lado o Município de Florianópolis, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.282/0029-44, com sede na Rua 14 de Julho, nº 375, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretário o Sr. Fábio Gomes Braga, inscrito no CPF sob nº 033.474.079-70 e a empresa ORBIS SISTEMAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 36.234.289/0001-50,(...)"; Com fundamento no art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, no Parecer nº 131/SUBSIJUD/PGM/2021 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e no Ofício OE SMMA/283/2021, partes integrantes deste Termo Aditivo. Número e Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação 620/SMA/DSLC/2020; Data de **Assinaturas:** 22/07/2021; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Sr. Fábio Gomes Braga, e pela empresa, a Sra. Cátia Regina Nardes de Souza Moreira.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 996/COMCAP/2020 – PMF X HAI AUTOMÓVEIS



Secretário: Everson Mendes Rua Tenente Silve Fone: (48) 3251-6 Controle: Thamara Malta Diários Online: h



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3011

Florianópolis/SC, quarta-feira, 18 de agosto de 2021

pg. 13

LTDA. Objeto: O Preâmbulo do presente Contrato, passa a vigorar com a seguinte redação: "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA HAI AUTOMÓVEIS LTDA. O Município de Florianópolis, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.282/0029-44, com sede na Rua 14 de Julho, nº 375, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo seu Secretário o Sr. Fábio Gomes Braga, inscrito no CPF sob nº 033.474.079-70, e de outro lado a empresa HAI AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.481.897/0001-36, (...)"; Com fundamento no art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, no Parecer nº 131/SUBSIJUD/PGM/2021 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e no Ofício OE SMMA/283/2021, partes integrantes deste Termo Aditivo. Número e Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação 534/SMA/DSLC/2020; Data de **Assinaturas:** 22/07/2021; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Sr. Fábio Gomes Braga, e pela empresa, o Sr. Wanderlei Antônio Berlanda.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 997/COMCAP/2020 – PMF X ECOEFICIÊNCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Objeto: Preâmbulo do presente Contrato, passa a vigorar com a seguinte redação: "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA **MUNICIPAL** DE **MEIO AMBIENTE** FLORIANÓPOLIS E A EMPRESA ECOEFICIÊNCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. O Município de Florianópolis, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio sob Ambiente, inscrita no CNPJ 82.892.282/0029-44, com sede na Rua 14 de julho, nº 375, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste representada pelo seu Secretário o Sr. Fábio Gomes Braga, inscrito no CPF sob nº 033.474.079-70, (...)"; Com fundamento no art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, no Parecer nº 131/SUBSIJUD/PGM/2021 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e no Ofício OE SMMA/283/2021, partes integrantes deste Termo Aditivo. Número e Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação 550/SMA/DSLC/2020; **Assinaturas:** Data de 22/07/2021; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Sr. Fábio Gomes Braga, e pela empresa, por procuração o Sr. João Carlos da Silva Júnior.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 1001/COMCAP/2020 - PMF Х **GEOSTAFF** GEOLÓGICOS, SERVIÇOS **GEOTÉCNICOS** AMBIENTAIS LTDA – ME. Objeto: O Preâmbulo do Contrato original, passa a vigorar com a seguinte redação: "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA GEOSTAFF SERVIÇOS GEOLÓGICOS, GEOTÉCNICOS E AMBIENTAIS LTDA -ME. O Município de Florianópolis, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.282/0029-44, com sede na Rua 14 de Julho, nº 375, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretário o Sr. Fábio Gomes Braga, inscrito no CPF sob nº 033.474.079-70 e a empresa GEOSTAFF SERVIÇOS GEOLÓGICOS, GEOTÉCNICOS E AMBIENTAIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.511.926/0001-26, (...); Com fundamento no art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, no Parecer nº 131/SUBSIJUD/PGM/2021 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e no Ofício OE SMMA/283/2021, partes integrantes deste Termo Aditivo. Número e Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação 396/SMA/DSLC/2020; Data de Assinaturas: 22/07/2021; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Sr. Fábio Gomes Braga, e pela empresa, o Sr. Gabriel Soccol.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 1223/COMCAP/2020 – PMF X EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA. Objeto: O Preâmbulo do Contrato original, passa a vigorar com a seguinte redação: "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS. INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA.. O Município de Florianópolis, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.282/0029-44, com sede na Rua 14 de Julho, nº 375, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretário o Sr. Fábio Gomes Braga, inscrito no CPF sob nº 033.474.079-70, (...)"; Com fundamento no art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Parecer no 131/SUBSIJUD/PGM/2021 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e no Ofício OE SMMA/283/2021, partes integrantes





DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3011

Florianópolis/SC, quarta-feira, 18 de agosto de 2021

pg. 14

deste Termo Aditivo. Número e Modalidade da **Licitação**: Inexigibilidade de Licitação 523/SMA/DSLC/2020; Data de Assinaturas: 22/07/2021; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Sr. Fábio Gomes Braga, e pela empresa, o Sr. Marcello Correa Petrelli.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1232/COMCAP/2020 - PMF X RIOCOLETAS TRANSPORTES E COLETAS DE RESÍDUOS LTDA -EPP. Objeto: O Preâmbulo do Contrato original, passa a vigorar com a seguinte redação: "TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA RIOCOLETAS TRANSPORTES E COLETAS DE RESÍDUOS LTDA – EPP. Pelo presente instrumento de um lado o Município de Florianópolis, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.282/0029-44, com sede na Rua 14 de Julho, nº 375, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretário o Sr. Fábio Gomes Braga, inscrito no CPF sob nº 033.474.079-70 e a empresa RIOCOLETAS TRANSPORTES E COLETAS DE RESÍDUOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.191.989/0001-35, (...)"; Com fundamento no art. 58. inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, no Parecer nº 131/SUBSIJUD/PGM/2021 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e no Ofício OE SMMA/283/2021, partes integrantes deste Termo Aditivo. Número e Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação 549/SMA/DSLC/2020; **Data** de **Assinaturas:** 22/07/2021; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Sr. Fábio Gomes Braga, e pela empresa, a Sra. Claudineia Lunelli Weber.

seguintes termos: ONDE SE LÊ: "...09 (nove) triênios de 6% (seis por cento) e 01 (um) triênio de 3% (três por cento)..." LEIA-SE: "... 07 (sete) triênios de 6% (seis por cento) e 02 (dois) triênio de 3% (três por cento)...". Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 00278/2019. Florianópolis, 18 de agosto de 2021. ALECSANDRO DE SOUZA BARRETO Chefe de Benefícios LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI Superintendente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE **FLORIANÓPOLIS**

PORTARIA № 000323/2021 O SUPERINTENDENTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 86, I, i, da Lei Complementar 706/2021 e considerando o que consta no Processo nº 002436/2017 e na Ação Judicial Autos n° 5012265-70.2019.8.24.0023.

RESOLVE: Art. 1º RETIFICAR a Portaria n. 0081/2018, que aposentou a servidora MARIA APARECIDA COMANDOLI SEDREZ, matricula 43682-8, quanto aos adicionais por tempo de serviço, nos



Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300 – Florianópolis / SC PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta

pg. 14



DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 3011

Florianópolis/SC, quarta-feira, 18 de agosto de 2021

pg. 15

ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial

pg. 15



PORTARIA Nº 467/2021.

DESIGNA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE SUBSTITUTOS – EDITAL Nº 010/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras PATRÍCIA CAVALCANTE, matrícula nº 22119-8; FERNANDA DA SILVA COELHO, matrícula nº 30877-3; FRANCINE SCHAEFFER, matrícula nº 33017-5; JULIANA MACHADO REIS, matrícula nº 31100-6; KAROLINE DA CRUZ, matrícula nº29655-4; MONIQUE CRISTINA GELSLEUCHTER, matrícula nº 31319-0; SIMONE TERESINHA AMIM, matrícula nº 33003-5, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo de Substitutos – Edital nº 010/2021.

- Art. 2º Compete à comissão planejar, organizar, coordenar, fiscalizar, controlar e avaliar as atividades pertinentes à realização do processo seletivo.
- Art. 3º Os membros participantes da comissão exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, sendo considerada prestação de serviço público relevante sem qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de agosto de 2021.

MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA

Secretário Municipal de Educação

Rua: Conselheiro Mafra, 656 – 5° andar – sala 502 – Centro – Florianópolis – SC – CEP 88.010 – 914 https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa/index.php



OE 1/SMSP/SUSP/DSP/2021

RELAÇÃO FINAL DOS CREDENCIADOS CHAMADA PÚBLICA 001/PMF/SMSP/SUSP/2021

Para credenciamento de interessados em exercer "Atividade de Comércio Ambulante - FOOD TRUCK" no evento Feira Franklin Cascaes em 22 de Agosto de 2021.

CPF	NOME	Nº INSCRIÇÃO
29028329900	ELZA DAMASCO DO SANTOS BELLING	01
07976795961	SAMANTA SOUZA RESTELATTO	02

* INFORMAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE HOUVE APENAS DUAS INSCRIÇÕES PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO.

Ulysses Santos Melo

Diretor de Serviços Públicos

Ulusers Services Melo

Avenida Rio Branco 611, 1º andar – Centro, Florianópolis/SC www.pmf.sc.gov.br





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A CONCESSÃO DO BOLSA DESPORTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES Nº. 004/FME/2021

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, por meio da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis (FME), no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital de Chamamento Público para concessão do Bolsa Desportiva Municipal, destinado a atletas e paratletas, interessados em serem contemplados com uma Bolsa Desportiva de Rendimento. Este edital é regido pela Lei Ordinária de Florianópolis nº 9.936/2015 bem como pelo Decreto Municipal nº 15.685/2016 e suas atualizações que institui no município o programa bolsa desportiva municipal; e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.891/2005 regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.342/2005, alterado pelo Decreto Federal nº 7.802/2012.

1. INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL) por intermédio da Fundação Municipal de Esportes (FME).
- 1.1.1. As Bolsas concedidas neste edital serão distribuídas pelo Sistema de Bolsa Desportiva de Rendimento conforme o art. 3°, caput, § 1°, inciso II, da Lei n°. 9.936/2015.
- 1.1.2. Os critérios do sistema de Bolsa Desportiva de Rendimento serão estipulados neste Edital.
- 1.2. O objetivo destas instruções é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo de chamada pública para a seleção de atletas e paratletas do Município de Florianópolis, vinculados ao desporto a fim de firmar parceria com a FME até a formalização dos respectivos Termos de Adesão. Alegações de





desconhecimento dessas instruções não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na inscrição.

- 1.3. O PROPONENTE deverá seguir rigorosamente as instruções, a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à desclassificação da inscrição, independentemente dos motivos que possam ser alegados.
- 1.4. É de responsabilidade do PROPONENTE certificar-se, periodicamente, quando da emissão de eventuais avisos, aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este EDITAL, os quais serão disponibilizados através do e-mail informado pelo proponente.
- 1.5. Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste edital.
- 1.6. A inscrição ocorrerá por meio da Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura Municipal de Florianópolis, disponível no site da Prefeitura em consonância com este edital.
- 1.6.1. Caso haja questionamentos referentes à inscrição no Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura Municipal de Florianópolis, o suporte será realizado de forma presencial na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, localizado na Av. Gov. Gustavo Richard 5000, Florianópolis, SC, 88010-291 1º andar. CENTRO, das 13h às 17h, mediante agendamento prévio pelo telefone 48 3324-1415.
- 1.6.2. O proponente também poderá esclarecer suas dúvidas do procedimento de inscrição através do chat do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura Municipal de Florianópolis.
- 1.7. A Fundação Municipal de Esporte não se responsabilizará por dados incompletos ou inconsistentes cadastrados pela PROPONENTE na Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias que inviabilize a comunicação durante o período de avaliação e/ou de inscrição das bolsas.
- 1.8. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, fotos, vídeos e outros produtos intelectuais juntados na inscrição e nele utilizados serão considerados propriedade dos autores, reservando-se a PMF/SMCEL/FME o direito de utilizar estas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados para a divulgação do programa bolsa desportiva municipal conforme a Lei Geral de Proteção de Dados.
- 1.9. Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão do Programa





Desportivo Municipal de Florianópolis.

- 1.10. A FME não se responsabilizará pelo fornecimento de e-mail inconsistente para a comunicação com o PROPONENTE durante o período de avaliação e/ou seleção das INSCRIÇÕES. É de responsabilidade do PROPONENTE verificar seus e-mails diariamente e dar o retorno nos prazos estipulados.
- 1.11. Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação ao Edital e seus anexos, deve requerer à Comissão do Programa Desportivo Municipal de Florianópolis a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos, através do e-mail bolsaatletafme@gmail.com.
- 1.12. O edital poderá ser impugnado em até 5 (cinco) dias após sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo ser enviada para o endereço eletrônico: bolsaatletafme@gmail.com.
- 1.13. O cronograma deste edital segue abaixo:

Lançamento do Edital: 18/08/2021;

Data final das inscrições até dia 02/09/2021 às 19h;

Publicação dos resultados preliminares: 06/09/2021;

Recursos: Até o dia 13/09/2021 até às 19h;

Homologação do resultado final: 16/09/2021;

Assinatura do Termo de Adesão: Haverá o agendamento com os

atletas/paratletas envolvidos.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital objetiva selecionar atletas e paratletas praticantes de desporto no município de Florianópolis para serem contemplados com a concessão da Bolsa Desportiva de Rendimento.
- 2.2. A Bolsa Desportiva Municipal destina-se a atletas e paratletas praticantes de desporto no Município de Florianópolis que treinem alguma das modalidades constantes neste edital.
- 2.3. Valorizar e apoiar atletas e paratletas participantes do desporto municipal de Florianópolis; incentivar valores; fomentar novas modalidades esportivas; e desenvolver a prática do esporte, mediante a concessão de bolsas remuneradas.
- 2.4. As bolsas desportivas serão distribuídas entre 03 (três) categorias:





2.4.1. Categoria Adulto: atletas com idade a partir de 20 (vinte) anos e superior.

Sendo elas: 3 (três) Jiu-Jitsu; 1 (um) Atletismo; 1 (um) Judô e 1 (um) Xadrez.

2.4.2. Categoria paratleta – a partir de 14 (catorze) anos.

Sendo elas: 3 (três) Remo e 2 (duas) Bocha.

2.4.3. Categoria Jovem: atletas com idade entre 14 (quatorze) e 19 (dezenove) anos.

Sendo elas: 2 (duas) Ginástica Artística; 2 (duas) Ginástica Rítmica, 1 (um) Jiu-Jitsu, 1 (um) atletismo, 1 (um) Judô e 1 (um) Xadrez.

3. RECURSOS DISPONÍVEIS E APLICAÇÃO NO PROJETO.

- 3.1. A FME disponibilizará para o ano de 2021 a importância de até R\$63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais) para a concessão de 19 (dezenove) bolsas desportivas.
- 3.1.1. O valor unitário da bolsa desportiva municipal para atletas da categoria jovem será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e da categoria adulto e paratletas será de R\$ 1.000,00 (mil reais);
 - Serão disponibilizadas 8 (oito) bolsas desportivas para atletas da categoria iovem.
 - Serão disponibilizadas 6 (seis) bolsas desportivas para atletas da categoria adulto.
 - c. Serão disponibilizadas 5 (cinco) bolsas desportivas para atletas da categoria paratleta.
- 3.2. Os recursos necessários para atendimento do presente edital correrão a conta do Orçamento do ano de 2021, na dotação orçamentária correspondente ao Projeto Atividade nº 2512; Elemento de Despesa: 3.3.90.48 e Fonte de Recursos: 0080 Recursos Próprios.
- 3.3. A Bolsa Desportiva Municipal será concedida dentro do exercício fiscal com pagamentos mensais a serem realizados em 4 (quatro) parcelas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para pleitear a concessão da Bolsa Desportiva Municipal, o proponente





deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva, paradesportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade.
- 4.1.2. Ter participado de competições esportivas e/ou paradesportivas oficiais em âmbito municipal, estadual, nacional, internacional ou de interesse da Fundação Municipal de Esportes àquela em que tiver sido pleiteada a inscrição da Bolsa Desportiva Municipal.
 - a. Em virtude da pandemia será aceito a participação em competições esportivas e ou paradesportivas oficiais em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional de até três anos anteriores ao corrente ano, ou seja, ano de 2018, 2019 e 2020.
- 4.1.3. Apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional.
- 4.1.4. Possuir idade mínima de quatorze anos, no caso de atleta e paratleta.
- 4.1.5 A concessão da Bolsa Desportiva Municipal fica limitada a uma por atleta e/ou paratleta.
- 4.2. A Bolsa Desportiva Municipal será distribuída por meio dos sistemas de Bolsa Desportiva de Rendimento:
- 4.2.1. Bolsa Desportiva de Rendimento aquela concedida por meio do poder discricionário da Fundação Municipal de Esportes.
- 4.2.2. Os critérios para a concessão da Bolsa Desportiva Municipal serão definidos neste edital no item 8.
- 4.3. Os atletas ou paratletas que possuírem patrocínio particular serão contemplados com 50% do valor definido nas bolsas.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição será gratuita, aberta e direta, para os atletas e paratleta devidamente cadastrados na Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura Municipal de Florianópolis.
- 5.1.1. A inscrição deverá ser realizada na Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura Municipal de Florianópolis, através do endereço eletrônico:





https://investidor.bussolasocial.com.br/esportesfloripa/editais/bolsadesportiva 02.

- 5.2. A inscrição implica prévia concordância dos proponentes com as disposições previstas neste edital.
- 5.3. Para aprovação da inscrição do atleta e paratleta, deverá anexar ao seu cadastro do Sistema de Gestão de Parcerias da Prefeitura Municipal de Florianópolis a relação de documentos descritos no item 6.1.1, conforme previsto neste EDITAL.
- 5.4. É obrigatório apresentação completa de todos os documentos conforme item 6.1.1.
- 5.5. Não serão aceitas inscrições protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.
- 5.6. É de responsabilidade dos proponentes a veracidade e a autenticidade de todos os dados e documentos apresentados, arcando com qualquer responsabilidade administrativa, civil ou penal.
- 5.7. Durante o período de inscrição a Comissão do Bolsa Desportiva poderá solicitar reajustes na documentação apresentada pelos proponentes, que deverão fazê-lo dentro do prazo estipulado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos que deverão constar, na hora da inscrição, como cópia anexada ao formulário são os seguintes:

6.1.1. Para Atletas e Paratletas:

- a. Inscrição via sistema de Parceria;
- b. Cópia da Carteira de identidade;
- c. Cópia do CPF;
- d. Comprovante de residência recente (90 dias) documento deve ser em nome do atleta/paratleta ou dos pais do atleta/paratleta. Em caso de comprovante de residência em nome de terceiros, é obrigatório a declaração de residência (ANEXO IV).
 - Documentos aceitos como comprovantes de residência: Água,
 Luz, Telefone, Internet, TV a cabo, Gás ou Condomínio;
- e. Currículo do atleta ou paratleta com as devidas comprovações dos últimos

TELEFONE: (48) 3251-6062





três anos;

- f. Documentos aceitos como comprovações curriculares: Certificados, Declarações, Súmulas, Boletins, Rankings, Clipagens de Mídia e Fotos.
- g. Autorização do pai ou responsável (Anexo I), no caso de menores de 18 (dezoito) anos;
- h. Comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privado, no caso de atleta/paratleta menor de 18 (dezoito) anos de idade.
- Apresentar, se houver, declaração que o atleta/paratleta possui patrocínio de pessoa jurídica de direito privado.
- j. Apresentar declaração de aptidão física (ANEXO V)
- k. Certificado/Declaração que o atleta/paratleta está vinculado a uma Instituição/Associação/Clube Esportivo, de no máximo 30 (trinta) dias;
- I. Comprovação que esta Instituição/Associação/Clube Esportivo esteja situada na cidade de Florianópolis ou representar a Cidade de Florianópolis em competições de interesse da Fundação Municipal de Esportes, de no máximo 90 (noventa) dias;
 - Documentos aceitos: Conta de água, luz, internet, TV a cabo, telefone, gás, condomínio ou cartão do CNPJ;
- m. Plano anual de participação do atleta/paratleta em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional. Constando o nome da competição, nível da competição, data e local de realização;
- 6.2. O envio de documentação incompleta ou o não preenchimento dos campos obrigatórios implica na desclassificação.
- 6.3. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, regulamentos e Leis vigentes.
- 6.4. A inscrição não garante ao proponente a seleção, não gera obrigação de contratação à FME e não gera a obrigação de parceria pelo valor solicitado.
- 6.5. A FME se reserva ao direito de não contemplar todos os atletas/paratletas classificados.





6.6. Os Termos de Adesão serão celebrados conforme a disponibilidade financeira dos recursos da FME.

7. COMISSÃO DO PROGRAMA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

- 7.1. Esta comissão deverá ser composta por 07 (sete) membros da Fundação Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, sendo publicada, por ato formal, no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 7.2. A Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal deverá emitir parecer técnico com base na análise de toda a documentação enviada na inscrição.
- 7.3. A participação na referida Comissão será voluntária e será considerado trabalho de grande relevância social.

8. DA AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO

Os proponentes serão avaliados segundo as etapas e critérios descritos a seguir:

- 8.1. Primeira Etapa: Análise Documental Será realizada pela Comissão do Programa Bolsa Desportivo e terá caráter eliminatório.
- 8.1.1. No primeiro momento, a análise técnica será realizada pela Comissão do Programa Bolsa Desportiva, nomeada nos termos do item 7; pelos seguintes critérios:
- 8.1.1.1. Avaliação documental de caráter eliminatório, com base no Edital.
 - Apresentação inconsistente/incompleta da documentação terá caráter eliminatório.
- 8.1.1.2. Segunda Etapa: Avaliação do atleta e instituição que representa:
 - a. Avaliação do currículo esportivo do atleta dos últimos 3 (três) anos com as devidas comprovações;
 - b. Certificação que o atleta está vinculado a uma instituição/associação/clube esportivo;
 - c. Comprovação que esta Instituição esteja situada na cidade de Florianópolis ou comprovação do atleta/paratleta representar o município de Florianópolis em competições e ou participar de competições e eventos de





interesse da Fundação Municipal de Esportes.

- d. Será realizado parecer técnico avaliativo pela Comissão conforme qualidade do currículo e representação municipal e/ou destaque nos treinamentos.
- 8.1.1.3. Terceira Etapa: Divulgação dos Resultados
 - a. A Comissão do Programa Bolsa Desportiva, de posse da avaliação de todos os inscritos, enviará, para conhecimento e deliberação do Secretário de Cultura Esporte e Lazer, um relatório final assinado por todos os membros desta Comissão, juntamente com demais documentos do processo.
 - b. Os resultados preliminares serão publicados no diário oficial do município e nos canais de comunicação oficiais da PMF e FME.
 - c. Caberá recurso do resultado preliminar no prazo de 05 (cinco) dias devendo ser enviado para o endereço eletrônico: bolsaatletafme@gmail.com até às 19h do último dia do cronograma.
 - d. Os recursos serão analisados pela Comissão do Programa Bolsa
 Desportiva juntamente com o Secretário de Cultura, Esporte e Lazer.
- 8.1.1.4. Quarta Etapa: Homologação Final
 - a. Após a análise dos recursos caso ocorra a Comissão do Programa Bolsa Desportiva irá encaminhar os resultados para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 8.2. Após o resultado final da concessão do bolsa desportiva qualquer interessado poderá impugnar segundo o art. 15 do Decreto Municipal 15.685/2016, devendo ser enviado para o endereço eletrônico: bolsaatletafme@gmail.com.

9. FORMALIZAÇÃO E TERMOS DE ADESÃO

- 9.1. Após a Quarta Etapa, os PROPONENTES que tiverem suas inscrições selecionadas deverão se apresentar na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, conforme agendamento, para assinatura do Termo de Adesão.
- 9.2. Após aprovação pela Comissão do Programa Bolsa Desportiva, será assinado o Termo de Adesão sendo os extratos destes termos publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.





- 9.3. O PROPONENTE comunicado da aprovação da inscrição deve providenciar conta corrente específica, para movimentação dos recursos provenientes deste edital, em agências da Caixa Econômica Federal, sediadas no Município de Florianópolis, em nome de cada bolsista aprovado, conforme o art. 14 do Decreto Municipal 15.685/2016.
- 9.4. A vigência da parceria será até o dia 31/12/2021, tendo início na data de sua assinatura.
- 9.5. A concessão da Bolsa Desportiva Municipal não gera qualquer vínculo laboral ou de outra natureza com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 12, § 2°, do Decreto Municipal 15.685/2016.

10. DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas oferecidas à Prefeitura Municipal de Florianópolis, devem ser as seguintes:

- 10.1. Impressão da logomarca da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis, na forma detalhada no Termo de Adesão, em todas as peças de publicação do atleta ou paratleta, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento. Todo material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovada, em termo escrito pela Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis.
- 10.2. Citação verbal da Bolsa Desportiva Municipal de Florianópolis em todas as entrevistas à imprensa concernente ao esporte que o atleta ou paratleta participe, os quais também deverão estar disponíveis para matérias jornalísticas de veículos acionados pela FME.
- 10.3. A Prefeitura de Florianópolis e a Fundação Municipal de Esportes poderão mencionar seu apoio ao atleta e paratleta em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens deles decorrentes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.
- 10.4. Impressão da logomarca da Prefeitura, da Fundação Municipal de Esportes bem como nome da cidade nos uniformes da equipe.
- 10.5. Uso das hashtags (#) e arrobas (@) oficiais da PMF e FME nas redes sociais.





10.6. Os proponentes selecionados deverão participar de eventos comunitários, esportivos, festivos ou sociais promovidos pela Prefeitura de Florianópolis, quando solicitado pela FME.

11. PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 11.1. O processo de prestação de contas é de responsabilidade do bolsista e deverá ser individualizado por parcela recebida, a ser encaminhado à unidade gestora por meio de plataforma eletrônica e/ou, até determinação contrária, em sua forma física, devendo ser composta dos documentos elencados pela FME 11.2. Atestado de frequência, especificando as datas e horários do treinamento, devidamente assinado pelo professor responsável conjuntamente com a assinatura do bolsista ou, no caso do bolsista ser menor de dezoito anos, seu representante legal.
- 11.3. Comprovante de participação nas competições esportivas.
- 11.4. Arquivo fotográfico, com as devidas legendas local e datas -, do bolsista nas competições esportivas e treinamento contendo no mínimo duas fotos por competição e uma foto do treinamento por mês do ano em exercício.
- 11.5. Declaração própria ou de responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa-Desportiva foram utilizados para custear as despesas do bolsista com sua manutenção pessoal e desportiva (Anexo II).
- 11.6. Declaração da respectiva entidade desportiva ou instituição/associação/clube esportivo em que o bolsista está vinculado, atestando estar em plena atividade desportiva (Anexo III).
- 11.7. Extrato bancário do período correspondente a parcela recebida.
- 11.8. O bolsista do Programa Bolsa Desportiva Municipal de Florianópolis deverá utilizar cada parcela do recurso no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados a partir da data da transferência e terá o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da utilização integral do recurso e/ou parcial dos recursos para enviar a prestação de contas pela plataforma do Sistema de Parcerias da Prefeitura.
- 11.9. Os valores não utilizados no período de 50 (cinquenta) dias, deverão ser





restituídos à Fundação Municipal de Esportes.

11.10. A não prestação de contas ou a sua não aprovação, suspenderá o próximo repasse, ficando o bolsista obrigado a restituir os valores recebidos, caso não sanada as restrições apuradas.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Caberá à Comissão do Programa Bolsa Desportiva, acompanhar a execução reservando-se o direito de promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de monitoramento e avaliação, o qual preencherá um relatório de acompanhamento/fiscalização.
- 12.2. Verificando o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Adesão ou das normas aplicáveis, o bolsista ficará sujeito ao cancelamento da bolsa e às sanções legais.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DESPORTIVA

- **13.1.** A Bolsa Desportiva Municipal será cancelada, mediante despacho do Superintendente da Fundação Municipal de Esportes, caso o bolsista, a qualquer momento:
 - a. não apresente a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Fundação Municipal de Esporte;
 - b. quando convocado, deixe de participar das competições sem motivo previamente justificado;
 - c. ser transferido para representação de outro município, estado ou país;
 - d. abandone ou seja dispensado dos treinamentos (será considerado abandono a ausência injustificada do bolsista aos treinamentos e competições por prazo superior a 15 (quinze) dias;
 - e. seja considerado inapto pela entidade de prática desportiva a que estiver vinculado, por motivo médico, técnico ou disciplinar;
 - f. deixe, por qualquer motivo, de cumprir as determinações previstas neste edital, no Decreto 15.685/2016 e na Lei nº. 9.936/2015;
 - g. Ocorrendo punição superior a 180 (cento e oitenta dias) imposta pelos





Tribunais de Justiça Desportiva de Entidade Regional ou Nacional de Administração do Desporto (Federação ou Confederação), o bolsista será excluído do Programa Bolsa Desportiva Municipal.

- 13.2. Constitui, ainda, motivo para rescisão a ocorrência da seguinte situação:
- Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente ou força maior;

Florianópolis (SC), data 18 de agosto de 2021.

EDMILSON C. PEREIRA JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

MAYCON CASSIMIRO OLIVEIRA

SUPERINTENDENTE DA FME

TELEFONE: (48) 3251-6062





ANEXO I

AUTORIZAÇÃO: (Dos pais ou responsáveis em caso de menor de 18 anos)
Florianópolis,dede
Eu,(NOME DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PELO ATLETA/PARATLETA MENOR DE 18 ANOS), RG,
inscrito sob o CPF n°, AUTORIZO MEU FILHO/TUTELADO
(NOME DO ATLETA/PARATLETA MENOR DE 18 ANOS) a se inscrever para
ser beneficiado com a Bolsa Desportiva na Categoria Rendimento, nos termos
do art. 3º da Lei nº 9.936/2015 e art. 2º, II do Decreto Municipal nº 15.685/2016
e Decreto Municipal nº 22.435/2021. Para maior clareza firmo a presente.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (se o atleta for menor de 18 anos)

NOME COMPLETO e CPF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS





ANEXO II

DECLARAÇÃO DO ATLETA OU RESPONSÁVEL PRESTAÇÃO DE CONTAS

	Florianópolis,de	_de
Nome do bolsista:		
Nº. do Termo de Adesão:		

Eu, NOME DO BOLSISTA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE

EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF nº. no NÚMERO DO CPF, beneficiado com a Bolsa Desportiva Municipal de Florianópolis na Categoria INDICAR CATEGORIA, constituída pela Lei Municipal nº 9.936, de 11 de dezembro de 2015, venho por meio desta, declarar para fins de prestação de contas, que todos os recursos recebidos a título de Bolsa-Desportiva, totalizando o valor de R\$ INDICAR VALOR TOTAL, foram utilizados para custear as minhas despesas de manutenção pessoal e Declaro ainda que, durante o período de recebimento da Bolsa-Desportiva, mantive-me em plena atividade esportiva, participando de treinamentos e competições oficiais.

Assinatura do bolsista Nome do bolsista

Assinatura do responsável (se o atleta/paratleta for menor de 18 anos) Nome completo e CPF





ANEXO III

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome do bolsista:			
Nº. do Termo de Adesão:			
	Florianópolis,de	de	

BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL FLORIANÓPOLIS

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

A ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o no NÚMERO DO CNPJ, com sede em ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF, vem por meio desta declarar para fins de prestação de contas, que o(a) bolsista NOME DO ATLETA/PARATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, inscrito sob o CPF no NÚMERO DO CPF, beneficiado com a Bolsa Desportiva Municipal de Florianópolis na Categoria INDICAR CATEGORIA, constituída pela Lei Municipal nº 9.936, de 11 de dezembro de 2015:

- 1. Esteve regularmente inscrito nesta Entidade sob o no NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO, datado de DATA DA FILIAÇÃO, durante o recebimento do benefício;
- 2. Manteve-se em plena atividade esportiva, participando de treinamentos para futuras competições nacionais ou internacionais, durante o recebimento do benefício.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL NOME COMPLETO E Nº DE CPF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Ēu,				
esidente à				,
Cidade	UF		CEP:	
CPF:	RG:			Expedidor.
, Declaro para devidos	fins junto à Fu	undação Mu	unicipal d	e Esportes de
Florianópolis, que o (a) Sr. (a)				•
	reside no	imóvel de	minha	propriedade,
conforme comprovante anexo.	_			
Por ser verdade, dato e				
ciente de que responderei criminalme prestadas.	ente em caso (de laisidade	e das inio	rmações aqui
	,	1	1	
Local		Data	1	
				
Assinat	ura do Declara	ante		

Observações:

- 1) Reconhecer firma desta declaração
- 2) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

Eu,		,
Documento de	Identidade nº	e CPF nº,
proponente com	a Bolsa Desportiva	a Municipal de Florianópolis, constituída pela Lei
Municipal nº 9.9	36, de 11 de dezer	mbro de 2015, venho por meio deste, declarar,
para os devidos	fins, que não apres	sento quaisquer contraindicações para a prática
desportiva, que r	me encontro em boa	s condições de saúde, estando apto para realizar
Plano anual de p	articipação em com	npetições oficiais da modalidade e treinamentos.
		
(Assinatura Legí	vel),	
Florianópolis	de	de





TERMO DE ADESÃO - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS E XXX Nº XXX/2021

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS, NOS TERMOS DAS LEI ORDINÁRIA DE FLORIANÓPOLIS N. 9.936/2015 BEM COMO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.685/2016 QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS O DESPORTIVA MUNICIPAL: PROGRAMA BOLSA SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI **FEDERAL** N.10.891/2005 REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 5.342/2005, E XXX, VISANDO À ADESÃO FINANCEIRA PARA AJUDAR NO PAGAMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DO BOLSA ATLETA: XXX

No mês de **agosto** do ano de 2021, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER**, representada pelo Secretário Senhor **EDMILSON C. PEREIRA JUNIOR**, inscrito no **CPF nº 047.107.989-82**, **ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORIANÓPOLIS**, doravante denominada simplesmente **FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 79.887.261/0001-25, situada na Av. Gustavo Richard, 5000, prédio Nega Tide, 1ª andar, Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Superintendente senhor **MAYCON CASSIMIRO OLIVEIRA**, **CPF nº 025.453.342-27**, **RG nº 3.414.342-SSP/SC**, de outro lado a **xxx**, doravante denominada **Bolsista**, brasileiro, portador do **CPF nº xxx**, com endereço xx, com fundamento nas lei ordinária de Florianópolis n. 9.936/2015 bem como pelo decreto municipal nº 15.685/2016 que institui no município de Florianópolis o programa bolsa desportiva municipal e decreto nº 22.435, de 04 de fevereiro de 2021; e subsidiariamente pela lei federal n.10.891/2005 regulamentada pelo decreto federal nº 5.342/2005, alterado pelo decreto federal nº 7.802/2012

CONSIDERANDO que a Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis tem dentro de suas atribuições o intuito de fomentar o esporte em todas as modalidades, utilizando-se de recursos próprios ou transferidos. Observada a legislação em vigor, celebra-se termos de colaboração, contratos, acordos e termos de compromisso ou protocolos com pessoas físicas para a consecução de seus objetivos. Desenvolvendo atividades desportivas no município de Florianópolis, para a melhor representação dos atletas e paratletas em seu município nas competições e representações pertinentes ao esporte. Para tanto, utiliza-se do interesse comum no que pretendem difundir o esporte e promover a integração de pessoas ao mundo desportivo, com o objetivo de alcançar resultados de superação ou de desempenho.

CONSIDERANDO, por fim, haver afinidade de motivação entre a **FME** e ora colaborado, nos benefícios almejados pelas respectivas finalidades.

Resolvem celebrar o **TERMO DE ADESÃO**, nos termos das cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo de ADESÃO consiste na celebração estabelecida entre a FME e ao bolsista, o qual o CONCEDENTE proporcionará ao BOLSISTA acima identificado, ATLETA/PARATLETA da modalidade de XX a BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL.





2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO DE PAGAMENTO

- **2.1.** Os recursos necessários para a execução do objeto deste Termo de ADESÃO, correspondentes ao montante de R\$ xxx (xxx), serão repassados em xxx parcelas mensais até 31/12/2021.
- **2.2.** As despesas decorrentes do presente termo de adesão correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da **FME** no projeto/atividade 2512, elemento de despesa 3.3.90.48, recurso 80, cujo pagamento do valor constante na cláusula anterior será realizado pela FME, através de depósito bancário diretamente na conta corrente do Banco da Caixa Econômica Federal, conta corrente nº ______, Operação nº ______, Agência nº ______, desde que a mesma esteja em dia com os cumprimentos de suas obrigações.
- **2.3.** O repasse de recursos financeiros pela FME ao bolsista consiste em recursos financeiros para auxiliar atletas e/ou paratletas no custeio de gastos concernente ao treinamento e competições da modalidade esportiva.
- **2.4.** As parcelas ficarão retidas, até o saneamento das impropriedades, nos seguintes casos:
- a) Não apresente a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Fundação Municipal de Esporte;
- b) Quando convocado, deixe de participar das competições sem motivo previamente justificado;
- c) For transferido para representação de outro município, estado ou país;
- d) Abandone ou seja dispensado dos treinamentos (será considerado abandono a ausência injustificada do atleta aos treinamentos e competições por prazo superior a 15 (quinze) dias);
- e) Seja considerado inapto pela comissão técnica da entidade de prática desportiva (clube) a que estiver vinculado, por motivo médico, técnico ou disciplinar;
- f) Deixe, por qualquer motivo, de cumprir as determinações previstas neste edital.
- g) Ocorrendo punição superior a 180 (cento e oitenta dias) imposta pelos Tribunais de Justiça Desportiva de Entidade Regional ou Nacional de Administração do Desporto (Federação ou Confederação), o atleta será excluído do Programa Bolsa Desportiva Municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Lei ordinária de Florianópolis n. 9.936/2015 bem como pelo Decreto Municipal nº 15.685/2016 que institui no município de Florianópolis o programa Bolsa Desportiva Municipal; e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.891/2005 regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.342/2005, alterado pelo Decreto Federal nº 7.802/2012.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A FME se obriga:

- **4.1.1.** Efetuar o repasse dos recursos financeiros presentes neste Termo, não cabendo à PMF qualquer responsabilidade por despesa excedente aos recursos a serem transferidos.
- **4.1.2.** Prestar supervisão e suporte técnico;
- **4.1.3.** Proceder com a análise de prestações de contas dos recursos financeiros repassados ao beneficiário nos moldes da legislação vigente;
- **4.1.4.** Assinalar prazo para que o bolsista adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Adesão, sempre que verificada alguma irregularidade, sob pena da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorridas.

4.2. O bolsista se compromete:

- **4.2.1.** Os bolsistas selecionados deverão participar de eventos comunitários, esportivos, festivos ou sociais promovidos pela Prefeitura de Florianópolis, quando solicitado pela FME, bem como cumprir as contrapartidas
- **4.2.2.** A ceder a imagem para a Prefeitura de Florianópolis e a Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis para utilizarem em suas campanhas e peças de comunicação institucional, sem qualquer ônus.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

As contrapartidas oferecidas à Prefeitura Municipal de Florianópolis, devem ser, as seguintes:

5.1. Impressão da logomarca da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis, na forma detalhada no Termo de Adesão, em todas as peças de publicação do atleta ou





paratleta, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento. Todo material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovada, em termo escrito pela Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis.

5.2. A impressão da logomarca da PMF, SMCEL e FME, deverá estar em conformidade com a modalidade de cada esporte descrito abaixo:

MODALIDADE	CONTRAPARTIDA LOGOMARCA PREFEITURA / FME
BOCHA	CAMISETA, AGASALHO, BONÉ, BERMUDA
ATLETISMO	CAMISETA, AGASALHO, BONÉ, BERMUDA
JUDÔ	KIMONO, CAMISETA, AGASALHO, BONÉ
REMO	EMBARCAÇÃO, CAMISETA, AGASALHO, BONÉ, BERMUDA
XADREZ	CAMISETA, AGASALHO, BONÉ, BERMUDA
GINÁSTICA ARTÍSTICA	AGASALHO, BONÉ, CAMISETA
GINÁSTICA RÍTMICA	AGASALHO, CAMISETA, BONÉ
JIU JITSU	KIMONO, CAMISETA, AGASALHO, BONÉ

- **5.3.** Citação verbal da parceria da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis em todas as entrevistas à imprensa que o atleta ou paratleta conceder concernente ao esporte, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela FME.
- **5.4.** A Prefeitura de Florianópolis e a Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis poderão mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus.
- **5.5.** Impressão da logomarca da FME E PMF, nome da cidade nos uniformes da equipe.
- **5.6.** Uso das hashtags (#) e arrobas (@) oficiais da PMF, SMCEJ e FME nas redes sociais, os quais são: @prefflorianpolis, @fmefloripa e @secultfloripa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **6.1.**O processo de prestação de contas é de responsabilidade do bolsista e deverá ser individualizado por parcela recebida, a ser encaminhado à unidade gestora por meio de plataforma eletrônica e/ou, até determinação contrária, em sua forma física, devendo ser composta dos documentos elencados pela FME
- 6.2. Atestado de frequência, especificando as datas e horários do treinamento, devidamente assinado pelo professor responsável conjuntamente com a assinatura do bolsista ou, no caso do bolsista ser menor de dezoito anos, seu representante legal.
- 6.3. Comprovante de participação nas competições esportivas.
- 6.4. Arquivo fotográfico, com as devidas legendas local e datas -, do bolsista nas competições esportivas e treinamento contendo no mínimo duas fotos por competição e uma foto do treinamento por mês do ano em exercício.
- 6.5. Declaração própria ou de responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa-Desportiva foram utilizados para custear as despesas do bolsista com sua manutenção pessoal e desportiva (Anexo II).
- 6.6. Declaração da respectiva entidade desportiva ou instituição/associação/clube esportivo em que o bolsista está vinculado, atestando estar em plena atividade desportiva (Anexo III).
- 6.7. Extrato bancário do período correspondente a parcela recebida.
- 6.8. O bolsista do Programa Bolsa Desportiva Municipal de Florianópolis deverá utilizar cada parcela do recurso no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados a partir da data da transferência e terá o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da utilização integral do recurso e/ou parcial dos recursos para enviar a prestação de contas pela plataforma do Sistema de Parcerias da Prefeitura
- 6.9. Os valores não utilizados no período de 50 (cinquenta) dias, deverão ser restituídos à Fundação Municipal de Esportes.





6.10. A não prestação de contas ou a sua não aprovação, suspenderá o próximo repasse, ficando o bolsista obrigado a restituir os valores recebidos, caso não sanada as restrições apuradas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS / COMISSÃO DO PROGRAMA BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL

- **7.1.** Caberá a Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal, acompanhar a execução da parceria, reservando-se o direito de durante a execução da parceria, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de monitoramento e avaliação.
- **7.2.** Verificando o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Adesão ou das normas aplicáveis, o bolsista ficará sujeito às sanções legais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente termo de ADESÃO vigorará a partir da assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de qualquer alteração ou cancelamento das atividades, impossibilitando o uso da verba na forma pactuada o valor já repassado deverá ser devolvido para FME, acrescidos de juros legais e tudo corrigido monetariamente, no prazo de 15 (quinze) dias após a data da comprovação da impossibilidade da aplicação dos recursos.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA BOLSA DESPORTIVA

- **9.1.** A Bolsa Desportiva Municipal será cancelada, mediante despacho do Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e após parecer do relator designado para tal ato, na Comissão do Programa Bolsa Desportiva Municipal de Florianópolis, caso o beneficiário, a qualquer momento:
- a) não apresente a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Fundação Municipal de Esporte;
- b) quando convocado, deixe de participar das competições sem motivo previamente justificado;
- c) for transferido para representação de outro município, estado ou país;
- d) abandone ou seja dispensado dos treinamentos (será considerado abandono a ausência injustificada do atleta aos treinamentos e competições por prazo superior a 15 (quinze) dias);
- e) seja considerado inapto pela comissão técnica da entidade/instituição/clube a que estiver vinculado, por motivo médico, técnico ou disciplinar;
- f) deixe, por qualquer motivo, de cumprir as determinações previstas neste edital, Lei nº. 9.936/2015 e o Decreto Municipal nº. 15.685/2016.
- g) Ocorrendo punição superior a 180 (cento e oitenta dias) imposta pelos Tribunais de Justiça Desportiva de Entidade Regional ou Nacional de Administração do Desporto (Federação ou Confederação), o bolsista será excluído do Programa Bolsa Desportiva Municipal.
- 9.2. Constitui, ainda, motivo para rescisão a ocorrência da seguinte situação:
- a) Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;
- b) Por motivo de força maior, caso fortuito, decretação de calamidade pública ou decretação de estado de emergência, devidamente comprovado, a partir da publicação em Diário Oficial, que torne impraticável o objeto citado na Cláusula Primeira;
- c) Encerramento dos repasses de recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Florianópolis.
- d) Caso não seja estipulado de comum acordo o valor dos recursos previstos no parágrafo único da cláusula segunda;
- e) Por comum acordo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA TOLERÂNCIA

10.1. A tolerância de qualquer uma das Cláusulas deste instrumento não significa renúncia da mesma.

11. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para dirimir qualquer dúvida ou descumprimento do presente instrumento, primeiramente deverá ser debatida ou dialogada por exaustiva negociação entre as partes e os interessados na busca de um acordo. Por último, caso não se chegue a um consenso, fica eleito o Foro da Capital de Santa Catarina. **11.2.** A concessão da Bolsa Desportiva Municipal não gera qualquer vínculo laboral ou de outra natureza com a Administração Pública Municipal, nos termos do Art. 12, § 2°, do Decreto Municipal 15.685/2016.





E por estarem assim, justo e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Florianópolis, dia XXX de mês XXX de ano 2021.

MAYCON CASSIMIRO OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE DA FME

EDMILSON C. PEREIRA JUNIOR SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

XXX
ATLETA OU PARATLETA

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



